



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 24 DE março DE 2012.

DECRETO Nº. 9.337, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, diante das majorações nos preços dos insumos, nos termos do art. 175, § único, da Constituição da República

CONSIDERANDO a competência do Poder Público municipal de gerir o Sistema de Transporte Público em seu território;

CONSIDERANDO o que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 2011/402518, resultado de análise das planilhas de custo e demais atos que o instruíram;

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do Sistema de Transporte Público por ônibus na Cidade de Nova Iguaçu passam a vigorar obedecendo aos seguintes valores, para os níveis I e II:

- I. Tarifa nível I - R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)**
- II. Tarifa nível II - R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)**

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a partir da zero hora do dia 27 de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os vales-transporte correspondentes aos valores atuais deverão ser aceitos, sem complementação em espécie, até 30 dias da prática das novas tarifas.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 23 de março de 2012.